



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2025

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

CARIMBO CNPJ

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável:

1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 – ***Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral “CNPJ”, certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.***

1.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 12.5 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sítio eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br.

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, integrante deste Aviso/Edital, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 Da contratação

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, conforme consta no Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.23 – Da Prestação dos Serviços e Pagamento

1.24 A forma da Prestação de Serviço será parcelada, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela Prestação do Serviço objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de execução do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.26 A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (veículos de porte grande).

1.27 Todos os serviços descritos no Aviso-Edital-Proposta de Preços, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.28 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

1.29 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitida pela Unidade requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.30 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

1.30.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes do Aviso-Edital-Proposta de Preços, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via email.

1.30.1.1 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

1.31 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

1.32 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

1.33 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

1.34 Disposições gerais

1.35 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.36 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.37 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.37.1 ANEXO I – Termo de Referência;

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia e fornecimento de materiais para manutenção, dos Caminhões Caçambas QBA-6944, RAY5E64, NPN – 7927, Retroescavadeira, Máquina Moto Niveladoras PMR0003, PMR0006 e ZZZ0005, SAVEIRO QBY-7673, Caminhoneta Hilux RRN5B15, Pá Carregadeiras PMR0004, PMR0007 e as Motocicletas NJP-4906, NJP-4926, NJP-4876, RRI3J92 e JZO-6948” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	SRV	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - VEICULOS UTILITÁRIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.		
02	SRV	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - CAMINHÕES - ARO 17,5 E 22,5.		
03	SRV	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA - ARO 17,5 EM DIANTE.		
04	SRV	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO PALITO - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.		
05	SRV	81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



06	SRV	90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - CAMINHÕES - ARO: 17,5 E 22,5.		
07	SRV	97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 20 - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEUS - ARO: 17,5 EM DIANTE.		
08	SRV	72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - MOTOCICLETAS.		
09	SRV	90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - VEICULOS E OU IMPLEMENTOS: ARO 16.		
10	UND	40	BICO DE PNEU SEM CAMARA - VEICULOS: UTILITARIOS - ARO 13, 14, 15,16 E 17.		
11	UND	70	BICO DE PNEU SEM CAMARA - VEICULOS: CAMINHÕES - ARO 17,5 E 22,5.		
12	UND	90	BICO DE PNEU SEM CAMARA - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA - ARO 17,5 EM DIANTE.		
Valor Total					

1.38 Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 25 de Abril de 2025.
Local e Data